



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido à CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, referentes a peças e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 40 % (Quarenta por cento);

b) honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: 3 % (Tres por cento);

c) honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: 3 % (Tres por cento);

d) honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 8 % (Oito por cento).

Salvador, 02 de Junho de 2025

Elione NASCENTE

(nome da licitante)

Elione NASCENTE

Representante Legal

Marta Martins Rocha
Núcleo de Licitações e Contratos
Mat. 08522550-4

DECLARAÇÃO

Declaramos que concordamos que os valores a serem pagos pela CONTRATANTE aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será negociado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO nos termos da Minuta do Contrato.

Concordamos que os valores a serem pagos pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será negociado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO nos termos da Minuta do Contrato.

Comprometemos-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

Informamos estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos estabelecidas na Cláusula da Minuta de Contrato.

Os preços propostos serão de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A proposta de preços terá validade por todo período da Licitação até a contratação das Licitantes vencedoras do certame.

Estamos cientes que as Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

E também estamos cientes que será desclassificada a Proposta de Preços que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

Brasília, 02 de junho de 2025



Eliane Nascente
CEO

Cafeína Comunicação e Marketing LTDA
19.775.697/0001-09